



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

DATA: 3 de março de 2021

CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h

1. PREÂMBULO

O Município de Fama - MG / Poder Executivo torna público que através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 001A/2021, torna público que fará realizar, no dia 3 de março de 2021 às 10 horas — na sala de Compras e Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor II, centro, na cidade de Fama – MG — certame público na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixada neste instrumento, destinada ao registro de preços para eventual e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO I – Termo de Referência que integra este Edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial pelo sistema de registro de preços a “eventual e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme necessidade e de acordo com a descrição dos serviços do termo de referência, Anexo 01, parte integrante deste edital.
- 1.2 – Poderá ser realizada VISITA TÉCNICA, realizada pelo responsável técnico com vínculo comprovado com a empresa licitante interessada na Prefeitura Municipal, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, **previamente agendada** pelo telefone (35) 3296 - 1293 ou pelo e-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br.
- 1.3 - As visitas poderão ser realizadas no período de 18 de fevereiro 2021 a 2 de março de 2021 no horário de 12 às 17 horas.
- 1.4 – **A visita técnica é facultativa à participação deste certame. Ela dará aos licitantes a possibilidade de conhecer a funcionalidade da Prefeitura Municipal, bem como obter informações dos serviços a serem prestados, não podendo os licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações para execução dos serviços, devendo constar na proposta de preços caso não realizem a visita, que estão de acordo com a proposta mesmo não conhecendo as instalações e funcionalidades do órgão através desta possível visita.**

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao serviço de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões da pregoeira.

2.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) se representante legal, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
 - b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devidamente com firma reconhecida. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, com firma devidamente reconhecida.
 - b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante, devidamente autenticado.
 - b.4) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo 07 deste edital)
 - b.6) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme Anexo 08 deste edital)
 - b.7) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo 09 deste edital) e certidão emitida pela Junta Comercial.
 - b.8.) Apresentar juntamente com a documentação para o Credenciamento cópia do Comprovante de Situação cadastral para averiguação dos objetos da empresa, para comprovação do tipo de sociedade e ainda, para facilitar o cadastro pela Equipe de Apoio do Pregão.**

2.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.8 – Encerrando o prazo para credenciamento: 9h e 30 min, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.8 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos: 10h, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3 - A pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.6. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos

3.7. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Fama - MG.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via **impresa**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, não sendo aceitas em hipótese alguma propostas escritas manualmente. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura de Fama - MG PREGÃO N. 007/2021 Envelope nº. 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	A Prefeitura de Fama - MG PREGÃO N. 007/2021 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5 – DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta

- Emitida, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas.
- Contendo razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Devendo ser entregue uma via de forma impresa constando o valor unitário por funcionário, valor mensal e total anual, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço mensal e total anual para fins de julgamento prevalecerá o preço mensal. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos serviços, decorrentes da contratação. Considerar ainda convenções coletivas que devam ser seguidas para os cargos constantes no termo de referência deste edital. Na cotação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores mensais e totais anuais propostos.

- d) A proposta deverá ser detalhada, com todos os itens que foram utilizados para formação do preço final sob pena de desclassificação. Em caso de dúvidas serão analisadas pelo Setor competente e somente classificadas posteriormente.
- e) Apresentando declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no Edital;
e
- f) Contendo prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- g) Deverão ser obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Convenções Coletiva do Trabalho vigentes e legislações pertinentes para formulação desta proposta.
- h) A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação, despesas trabalhistas, todos os direitos garantidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas aos seus funcionários, eventuais substituições, uniforme, material de EPP's.
- i) A Proposta deverá ser elaborada de acordo com a Convenção coletiva da categoria registrada no MTE sob o número: MG002723/2020 – número do processo: 13621.114408/2020-54 – do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, VIAS INTERNAS E PUBLICAS, DE ALFENAS E REGIAO
- j) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta a planilha de composição de custos, contendo o valor a ser pago para cada cargo/funcionário referente ao salário mensal e todas as despesas que compõem o custo de cada item, devendo ser pago de acordo com a categoria, sob pena de desclassificação da proposta.
 - j.1. Não serão autorizadas horas extras
 - j.2. Não serão autorizadas diárias, visto que o motorista não será autorizado a viagens com mais de 24 horas de duração
 - j.3. Não haverá necessidade de pagamento de vale transporte

6 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter documentos habilitatórios:

6.1. - Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a) A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
 - c. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
 - d. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário autenticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



- e. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo n. 05;
- b) **A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade para com Fazenda Federal, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União – (Certidão Unificada conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) **A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso consistirá em:**
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação.
 - Facultativamente, o atestado fornecido pela Prefeitura do Município de Fama - MG indicando que a licitante realizou a VISITA TÉCNICA e obteve informações dos serviços a serem prestados.

6.2. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para utilização do benefício a documentação exigida no Credenciamento.

6.4 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, ocorrer a inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal com 24 h de antecedência à abertura da sessão, responsável pela licitação dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço global*, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



7.5 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela pregoeira.

7.16 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, a pregoeira e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 - Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, a pregoeira lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

7.24 - O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, aa pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. – A(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TERÁ(ÃO) O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS) PARA ASSINAR (EM) O CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos departamentos municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual, mediante solicitação dos chefes de cada departamento de acordo com a necessidade.

9.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

9.3 – As férias dos funcionários, dentro das possibilidades deverão coincidir com as férias dos departamentos, devendo assim ser planejadas com antecedência direto com os funcionários e chefes de Setor.

9.4 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses pela empresa contratada, podendo o contrato ser renovado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.

9.5 – Cada chefe de setor ou departamento informará à licitante vencedora o local, o horário e o as funções que o funcionário executará.

9.6 – Caso o funcionário realize parte da carga horária relativa à completa de cada mês (44 horas semanais), será calculado o valor proporcional às horas trabalhadas.

Exemplo: Funcionário trabalhará 4 horas por dia = $\frac{1}{2}$ do valor apresentado para o mês de 44 horas semanais = 8 horas por dia, conforme registro da CTPS

9.6.1 – Fica o responsável pelo Setor que cada funcionário está locado, comunicar os horários de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - Viagens: deslocar à sede do Contratante

10.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.3 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

10.4 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.5 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

10.5.1. Serão solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios relativos aos recolhimentos MENSALS referentes ao registro de cada funcionário terceirizado, principalmente a SEFIP

10.6 – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Fama – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

11.2 – Fiscalizar a execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório comprobatório das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

12.2 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

12.3 - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

12.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 2021:

Reduzido 46 - 26.122.0052.4.008 3390.39.00 46 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DAS PENALIDADES

13.1.1 O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

13.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.2 - O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fama, Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal, com o servidor responsável. Mais informações pelo fone (35) 3296 - 1293 .

14.3 - São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo 06 – Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo 07 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo 08 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo 9 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 10 – Minuta de ata de registro de preços

Fama - MG – MG, 18 de fevereiro de 2021.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, conforme descrição e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. POR FUNC.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 meses)
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados – 44 horas semanais, conforme escala de revezamento de horários e turnos previamente elaborados sem ultrapassar o limite de 44 horas semanais.	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	9	R\$3.348,47	R\$ 30.136,23	R\$ 361.634,76

1. A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação, despesas trabalhistas, todos os direitos garantidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas aos seus funcionários, eventuais substituições, uniforme, material de EPP's.
2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com a Convenção coletiva da categoria registrada no MTE sob o número: MG002723/2020 – número do processo: 13621.114408/2020-54 – do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, VIAS INTERNAS E PUBLICAS, DE ALFENAS E REGIAO
3. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta a planilha de composição de custos, contendo o valor a ser pago para cada cargo/funcionário referente ao salário mensal e todas as despesas que compõem o custo de cada item, devendo ser pago de acordo com a categoria, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 3.1. Não serão autorizadas horas extras
 - 3.2. Não serão autorizadas diárias, visto que o motorista não será autorizado a viagens com mais de 24 horas de duração
 - 3.3. Não haverá necessidade de pagamento de vale transporte
4. Valor Total Estimado mensal da Contratação: R\$ 361.634,76 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), não sendo obrigatória a contratação de todos os itens e nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



da totalidade das horas estimadas. Serão contratados os itens em quantidades de acordo com a necessidade da administração, considerando se tratar de um processo de registro de preços.

5. Serão contratados os serviços pelo período de 12 (doze) meses através de ata de registro de preços, poderá ser realizado contrato desta ata de registro de preços, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.
6. O valor pago pelo serviço prestado será realizado mensalmente à contratada, somente após envio de planilha para conferência pela administração, através de fiscal de contrato nomeado, e liberado para emissão de nota fiscal, podendo o valor mensal ser alterado, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do Município.
7. O serviço deverá ser prestado por empresa jurídica, e será julgado de forma GLOBAL.
8. Justificativa: Devido ao número de servidores aposentados/desligados nos últimos anos, a demanda pelo serviço aumentou. Pela impossibilidade realização de outras formas de contratação por conta da pandemia do COVID 19, faz processo licitatório para registrar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021
ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Fama – MG
Praça Getúlio Vargas, nº 01, setor 2, centro
Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 007/2021, abertura no dia 3 de março de 2021 às 10 horas.

Senhora Pregoeira
Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação dos serviços e a planilha de composição de custos detalhada em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. POR FUNC.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 meses)
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados – 44 horas semanais, conforme escala de revezamento de horários e turnos previamente elaborados sem ultrapassar o limite de 44 horas semanais.	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	9			

Valor total da proposta: R\$ _____ (extenso)

Em anexo a esta proposta, segue a planilha de composição de custos conforme solicitado no edital.

Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

CPF do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta, e concordamos com todos os termos deste edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Fama - MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 007/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE FAMA-MG

CONTRATO N. ____/2021.

1 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FAMA-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede na cidade de Fama - MG, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, setor II, centro, CEP 37144-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Osmair Leal dos Reis, brasileiro, casado, xxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, Fama - MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representada por, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 007/2021, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

3 – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme processo licitatório 007/2021 e todos os documentos que fazem parte deste, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

3.2 – Relação de itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. POR FUNC.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 meses)
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados – 44 horas semanais, conforme escala de revezamento de horários e turnos	FUNCIONÁRIOS/	9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



	previamente elaborados sem ultrapassar o limite de 44 horas semanais.	MÊS				
--	-----------------------------------------------------------------------	-----	--	--	--	--

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 00.000,00 (XYXYXYXYXYX reais) mensal, sendo pagos em até 30 (trinta) dias após apresentação da autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato.

4.1.1 Este valor pode ser alterado, de acordo com as planilhas apresentadas mensalmente aos Chefes de Setores, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do Município.

4.2 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante transferência bancária realizada à **CONTRATADA**.

4.3. Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

4 – DO CRITÉRIO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços relativos aos serviços pactuados são fixos e irreajustáveis.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xx) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade justificável da administração, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Viagens: deslocar à sede do Contratante

8.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

8.3 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

8.4 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



8.5 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

8.6 – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Fama – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

9.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1.1 O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

10.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Reduzido 46 - 26.122.0052.4.008 3390.39.00 46 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 – DOS ADITIVOS

12.1 – Havendo necessidade da contratação de novos serviços ou de prorrogação visando a continuidade dos serviços constantes no presente contrato para se atender justificadamente ao interesse público, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os respectivos atos.

13 - REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – Este contrato se faz em regime de execução indireta, por empreitada e preço global e unitário, de acordo com a lei federal n. 8666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



14.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2021, a Lei Federal nº. 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei Complementar nº 147/2014.

14.2 - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos Departamentos Municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual,

14.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

14.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso da CONTRATADA.

14.5 - Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.6 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Fama - MG, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE FAMA/MG
OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____.

CPF: _____

2)Nome: _____.

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(RG e CPF do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 06

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3296 - 1293

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Fama, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



ANEXO 10I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Fama, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama – MG, neste ato representado pelo Senhor Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Item 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório Nº 020/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 020/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante, que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados e ainda realizará medição das linhas sempre que necessário.
- 4.2. A Secretaria solicitante fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.
- 5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor entregar os produtos/serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama.
- 5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 6.2. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos/serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.
- 7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.
- 7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.
- 7.4. A empresa deverá entregar os produtos/serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Fama.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Constituem obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



- 8.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
- 8.1.6. O Município de Fama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.2. Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
 - 8.2.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
 - 8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de Fama.
 - 8.2.4. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:
 - 8.2.4.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.
 - 8.2.5. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.
 - 8.2.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.
 - 8.2.7. Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.
 - 8.2.8. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama.
 - 8.2.9. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.
 - 8.2.10. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.
 - 8.2.11. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Fama ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
 - 8.2.12. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.2.13. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, ou mediante cheque nominal ao licitante vencedor, no prazo de até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à data da entrega, contados da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



Nota Fiscal, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor de Compras e Licitações.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de Fama pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFERÊNCIA

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Fama ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 020/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



14.6. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido 46 - 26.122.0052.4.008 3390.39.00 46 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE FAMA

FORNECEDOR